



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.201, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a área que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos arts. 5.º, letra "j" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a abertura de via pública, a área de terra localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 21.681, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que consta pertencer à ANTENOR MINARI E OUTRA, ou quem mais de direito, a área a seguir especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 21.681

IMÓVEL: Um imóvel, com a área de 11.309,79 metros quadrados (onze mil e trezentos e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, parte da Gleba "A", neste distrito, dentro do seguinte perímetro: "começa no ponto A, vértice de um ângulo comum de divisas com Joaquina Rosa Gameiro e com a Área Remanescente 1 (matrícula n.º 21.681); daí, segue confrontando com Joaquina Rosa Gameiro, com rumo e distância de 80°54'26" NE - 74,60 metros, até o ponto B; daí, deflete à esquerda, e segue confrontando com a Área Remanescente 2 (matrícula n.º 21.681), com os seguintes rumos e distâncias: 01°13'56" NE - 90,36 metros, até o ponto C; curva à esquerda, de raio = 46,50 metros por uma distância de 21,66 metros, até o ponto D; 26°08'39" NW - 19,93 metros, até o ponto E; curva à direita, de raio = 34,41 metros por uma distância de 33,09 metros, até o ponto F; curva à esquerda, de raio = 45,84 metros por uma distância de 17,68 metros, até o ponto G; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Palmyra de Oliveira Hanna e marido Elias José Jonnes Hanna, com o rumo e distância de 80°52'17" SW - 68,00 metros, até o ponto H; daí, deflete à esquerda, e segue confrontando com a Área Remanescente 1 (matrícula n.º 21.681), com os seguintes rumos e distâncias: curva à direita, com raio = 17,26 metros por uma distância de 19,73 metros, até o ponto I; 00°55'24" SW - 110,38 metros, até o ponto J; curva à direita, com raio = 57,57 metros por uma distância de 25,29 metros, até o ponto K; curva à esquerda, com raio = 41,64 metros por uma distância de 28,15 metros, até o

ponto A, ponto inicial dessa descrição, encerrando assim o perímetro".

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto: planta baixa, memorial descritivo e matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP anexos.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 8.411, de 14 de abril de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 01 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de agosto de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Outros Atos

Convocação

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na programação do 60º Festival Nacional do Folclore da Estância Turística de Olímpia, Capital Nacional do Folclore, e a necessidade de atuação dos docentes de Educação Física na "Gincana de Brincadeiras Tradicionais Infantis", de 05 a 09 de agosto de 2024, CONVOCA os docentes abaixo relacionados:

Nº	Unidades Escolares	Professores de Educação Física	RG
1.	EMEB Dona Luíza Seno de Oliveira	Luiz Gonzaga Alves Carneiro	11.086.575-3
2.	EMEB Dona Luíza Seno de Oliveira	Mayra Kimie Miyazaki	34.165.352-4
3.	EMEB Jardim Hélio Cazarini	Wagner Henrique de Rezende	43.305.882-1
4.	EMEB Prof. José Sant'anna	Adelmo Rodrigues Gomes	9.469.905-7
5.	EMEB Washington Junqueira Franco	Daniel da Silva Liduenna	55.741.106-3
6.	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Antonio Alberto Rodrigues Batata	8.717.639-7
7.	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Villiana Cristina Pereira	29.306.952-9
8.	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Robson Simão Marques	25.225.683-9
9.	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Luís Henrique Pugina	49.612.020-7
10.	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Alexandre Alves de Souza	25.905.009-X
11.	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Bruno Augusto Aguiar	46.252.652-5
12.	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Antonio Marcos Machado	34.546.054-6
13.	EMEB Santo Seno	Edson Gonçalves Júnior	29.305.894-5
14.	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Fabício Alves da Silva	27.860.250-2
15.	EMEB Prof. Reinaldo Zanin	Flávio Quimello Júnior	28.678.042-2
16.	EMEB Prof. Eugênio Zaccarelli	Jéssyca Moreira Antonassi	47.939.200-6
17.	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Gabriel Netto Marciano	30.930.780-6
18.	EMEB Profª Helena Covello	Pedro Augusto Fernandes Melo	49.506.316-2
19.	EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente	Flávio Augusto Braga	26.730.717-2
20.	EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente	Ana Beatriz da Silva Diniz	50.551.052-9
21.	EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Rafael Degli Esposti Fragola	43.802.029-7
22.	EMEB Valentina Toazza	Jonathan Fernandes Carvalho	28.554.999-6
23.	EMEB Dona Benta	Marcelo de Oliveira Ribeiro	40.384.222-0
24.	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Ueilla Paula da Silva	40.061.761-4
25.	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Flávia Andreia Diniz	48.800.162-6
26.	EMEB Sítio do Pica Pau Amarelo	Gabriela Cizotto Moro	43.333.246-3
27.	EMEB Tia Nastácia	Rafael Guimarães Machado de Oliveira	32.745.425-8
28.	EMEB Tio Barnabé	Sílvia Mara Lima Rodrigues Catelan	46.925.158-X
29.	EMEB Narizinho	Danielia Monteiro de Freitas	15.855.528-7
30.	EMEB Emília	Márcio André Pimenta	26.791.487-8
31.	EMEB Marquês de Rábicó	Yara Rodrigues Bueno Couto	MG 14.581.190



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 3 de 7

32.	EMEB Pedrinho	Leandro Falcão Campos	49.770.494-8
-----	---------------	-----------------------	--------------

Olímpia, 31 de julho de 2024.
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.236.144/0001-05

e-mail – financeiro@mobidesk.ind.com

depizolidistribuidora@hotmail.com

contatodpzl@hotmail.com

licitacao@mobidesk.ind.br

Assunto: Pregão Eletrônico n. 459/2023 – Contrato n. 80/2024

Ref.: Autorizações de Fornecimento n.º 1256/2024, 1262/2024, 1264/2024, 1266/2024, 1270/2024, 1280/2024, 1291/2024, 1316/2024 e 1319/2024

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, realizou a entrega das Autorizações de Fornecimento n.º 1270/2024 e 1262/2024 de forma parcial;

Considerando que os mobiliários entregues das Autorizações de Fornecimento n.º 1256/2024, 1264/2024, 1266/2024, 1280/2024, 1291/2024, 1316/2024 e 1319/2024 apresentaram defeitos;

Considerando que essa empresa, recebeu e-mail encaminhado pelo Almojarifado Central no dia 14/06/2024 com fotos dos defeitos, o qual informa que as notas fiscais n.º 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 169 e 170/2024 estariam com o pagamento suspenso até que fossem solucionadas as pendências de troca dos mobiliários com defeito.

Considerando que essa empresa respondeu ao e-mail no dia 02/07/2024, informando que efetuaria a substituição dos mobiliários com defeito até o dia 15/07/2024;

Considerando que essa empresa não realizou a substituição dos mobiliários no período informado e tampouco realizou a entrega dos mobiliários em atraso, situação que se mantém até a presente data;

Considerando o item 2.1 o prazo, local e condições de entrega dos materiais permanentes deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato n.º 80/2024 do Pregão Eletrônico n.º 459/2023 estabelecendo que “O prazo para entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 5 de 7



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Considerando a cláusula sexta do contrato 80/2024, que trata “Das Obrigações da Contratada”, no subitem 6.3:

“6.3 – Substituir às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, comparecer ao Almoxarifado Central para realizar a entrega dos itens restantes das Autorizações de Fornecimento n.º 1270/2024 e 1262/2024.

2) No prazo de 5 (cinco) dias úteis realize a substituição dos mobiliários com defeito das Autorizações de Fornecimento n.º 1256/2024, 1264/2024, 1266/2024, 1280/2024, 1291/2024, 1316/2024 e 1319/2024.

3) O não cumprimento do prazo supramencionado e a não substituição dos mobiliários com defeito constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b do Contrato n.º 80/2024, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

3.1) A multa será apurada na entrega dos materiais permanentes e de sua montagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

4) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do Contrato o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4.a do Contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 6 de 7



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

5) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 01 de Agosto de 2024.

JOAO VITOR DA
SILVA
PINTO:41294132873

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR DA SILVA
PINTO:41294132873
Dados: 2024.08.01
16:27:13 -03'00'

João Vitor da Silva Pinto
Chefe do Setor de Manutenção de Prédios e Suprimentos
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 7 de 7



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.123.417/0001-60
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 83/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3568/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos de ação judicial da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido na ata.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão da ata por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a. da ata.

Olímpia, 01 de Agosto de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727